PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 21 / 03 / 19
Pág. 100 Col. 1
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de EDUC
Em 21/03/19 às
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 21/3 às
RF 11327

Ao Vereador / À Vereadora
Jair
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 27/03/19

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 62 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 18
Em 22/05/19.
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP 12

Matéria PL 487/2018. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186279.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 23/05/2019 17:06:28.

Folha nº 18 do Proc.
Nº 487 de 2018
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 759/19 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto visa denominar Casa de Cultura Kal Cordeiro, a Casa de Cultura de Parelheiros, situada na Rua Nazie Lufti, nº 169, Prefeitura Regional de Parelheiros, São Paulo, SP.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade por meio de substitutivo,** visando adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como complementar o endereço, conforme apontamento do Executivo à fl. 15 e preservar a referência geográfica da denominação, em atenção ao disposto no art. 9º, da Lei nº 14.454/07.

O presente projeto tem o fito denominar Casa de Cultura Kal Cordeiro, a Casa de Cultura de Parelheiros situada na Rua Nazie Lufti, 169, Prefeitura Regional de Parelheiros, São Paulo, SP.

Segundo justificativa do autor (fl.02-fl.03): *"Nossa homenageada nasceu em 27 de outubro de 1978, no extremo Sul da Cidade de São Paulo.*
Sua paixão era a fotografia.
Utilizou este instrumento para fazer registro das diversas lutas pelos direitos da juventude negra, das mulheres e dos coletivos LGBTs.
Fotógrafa respeitada, inclusive internacionalmente, promovia os direitos humanos, através de sua obra. Nos momentos difíceis, portou-se com coragem e determinação. Sempre lutou por democracia e por melhores condições de vida para o nosso povo."

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/05/19

ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

JAIR TATTO
Relator

CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI

RJ 975/19

Matéria PL 487/2018. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186279.